

EXCLUSIVO

Oferecer artigo

OPINIÃO

## Gestão do património cultural nacional: uma desestruturação em curso

As propostas do Governo configuram o maior dismantelamento do setor público dedicado à gestão do património cultural desde o 25 de Abril, não conformando uma efetiva descentralização, pelo contrário.



**Orlando Sousa, Jacinta Bugalhão, Maria Ramalho, José Aguiar, Soraya Genin e Vítor Córias**

19 de Agosto de 2023, 8:13



Ouçã este artigo aqui

00:00

1.0x

07:59

[Saber mais](#)

Desde os anos 80 do século passado que Portugal dispõe de um regime jurídico, e de um quadro orgânico ao nível do Estado, com estruturas desconcentradas da área governativa da Cultura tendo por missão assegurar e desempenhar competências tutelares na gestão do património cultural. A partir de 2017 o Governo inicia a implementação do chamado "pacote da descentralização", sendo que parte deste desígnio, no que ao setor do património diz respeito, concretiza-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio relativamente à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) em institutos públicos, e ainda com os projetos de Decreto-Lei n.º 274 e 275/XXIII/2023 relativos à reorganização da Direção-Geral do Património Cultural (<https://www.publico.pt/2023/06/22/culturaipsilon/noticia/empresa-publica-museus-monumentos-instituto-salvaguarda-2054339>) (DGPC), com a criação do novo organismo Património Cultural I.P. (PC-IP) e da entidade pública empresarial Museus e Monumentos de Portugal E.P.E.

Em nosso entender, as propostas agora apresentadas configuram o maior dismantelamento do setor público dedicado à gestão do património cultural desde o 25 de Abril, não conformando uma efetiva descentralização (<https://www.publico.pt/2023/03/18/culturaipsilon/entrevista/antonio-cunha-unica-centralismo-faz-bem-descapacitar-territorios-2042876>), pelo contrário. Tudo indica que esta reforma se traduzirá no aprofundar da complexificação dos procedimentos e na diminuição de recursos, processo este iniciado com a publicação do Decreto-Lei n.º 215/2006 de 27 de outubro, a que se seguiram tentativas malogradas de corrigir erros, sem que alguma vez, pelo menos no âmbito do património imóvel e arqueológico, tivesse sido feita uma correta avaliação das incongruências e dos reais problemas que iam surgindo.

A presente proposta de transferência de competências de organismos especializados da administração pública central para as CCDR, entidades integradas num outro ministério, irá criar uma rutura de consequências potencialmente negativas nas políticas culturais nacionais e na aplicação das convenções internacionais que o Estado português ratificou.

A reconversão das CCDR, com a incorporação de competências da Cultura (<https://www.publico.pt/2023/02/18/culturaipsilon/noticia/integracao-cultura-ccdr-processo-nebuloso-mal-2039431>), a medida mais gravosa no que à reforma em curso diz respeito, coloca em causa as competências de salvaguarda, sob o ponto de vista técnico, com independência, que possam fazer frente às recorrentes destruições, delapidações e atropelos ao património cultural, tão características do nosso tempo, pois até agora as Direções Regionais de Cultura e a DGPC, com

a sua estrutura orgânica, asseguravam as atribuições do Estado na gestão do património cultural dentro do mesmo ministério. A transferência de muitas destas funções para outro ministério - o da Coesão Territorial - praticamente destrói a possibilidade de existência de uma tutela consequente que defina e promova políticas nacionais no setor.

Com a proposta de criação do PC-IP, e uma vez que os processos de salvaguarda são de decisão partilhada, é também muito duvidoso que se alcance um funcionamento célere e eficaz entre as estruturas das CCDR e este instituto público com sede no Porto e instalações no Palácio da Ajuda, prevendo-se, assim, aumento da burocracia, complexificação e delonga, sobretudo se não forem criadas estruturas de âmbito regional perante os inúmeros processos que irá ter de assumir, como a emissão de pareceres em conjuntos classificados com a dimensão de Vila Real de Santo António, Évora, Beja ou Coimbra, entre outros, ou das centenas de monumentos e sítios espalhados pelo país, incluindo os que passa a tutelar diretamente. Por outro lado, o PC-IP terá autonomia administrativa e financeira, mas não é claro quais serão, de facto, as suas fontes de receita, temendo-se que a afetação da maior parte dos recursos humanos, materiais e logísticos às CCDR esvazie esta entidade de meios fundamentais para o exercício das suas funções.

A atividade arqueológica, o setor de maior peso no total dos procedimentos das atuais DGPC e DRC, sofrerá, como aliás vem acontecendo desde 2006, com o enfraquecimento dos instrumentos legais, regulamentares e de fiscalização, assim como o exercício de competências na área de salvaguarda, licenciamento e fiscalização das intervenções sobre o património classificado, zonas de proteção e património arqueológico, setores particularmente críticos dado o envolvimento de muitos interesses em conflito, obrigando a que estas competências só possam ser convenientemente exercidas se existir independência técnica, especializada e baseada exclusivamente no interesse público.

**A atividade arqueológica (...) sofrerá, como aliás vem acontecendo desde 2006, com o enfraquecimento dos instrumentos legais, regulamentares e de fiscalização, assim como o exercício de competências na área de salvaguarda, licenciamento e fiscalização das intervenções sobre o património classificado, zonas de proteção e património arqueológico, setores particularmente críticos dado o envolvimento de muitos interesses em conflito**

Outro aspeto problemático da reforma agora proposta é a dispersão da gestão de museus, monumentos e sítios arqueológicos, propriedade do Estado, antes diretamente geridos pela tutela da Cultura. Verifica-se que estas estruturas passam a ser administradas por diferentes entidades: autarquias, Instituto Público e Entidade Pública Empresarial.

Nas listas anexas aos dois projetos de decreto, e no que diz respeito aos monumentos, verifica-se a ausência de qualquer critério na sua "distribuição" pelas diferentes entidades. Sítios arqueológicos de importância internacional tanto estão na lista do PC-IP como no conjunto a transferir para os municípios. E, neste último caso, municípios que muitas vezes não têm nos seus quadros de pessoal técnicos da área do património cultural.

Especialmente problemática é também a situação dos museus arqueológicos ou com coleções significativas na área da Arqueologia que deveriam constituir uma rede museológica de referência nacional: Museu do Côa, [Museu D. Diogo de Sousa](https://www.publico.pt/2023/07/24/culturaipsilon/noticia/milhar-municipalizacao-museu-d-diogo-sousa-braga-2057998) (<https://www.publico.pt/2023/07/24/culturaipsilon/noticia/milhar-municipalizacao-museu-d-diogo-sousa-braga-2057998>), Museu Monográfico de Conimbriga - Museu Nacional, Museu Nacional de Arqueologia e [Museu Abade de Baçal](https://www.publico.pt/2023/07/29/culturaipsilon/noticia/retrato-dois-museus-interior-transmontano-governo-quer-livrar-2058232) (<https://www.publico.pt/2023/07/29/culturaipsilon/noticia/retrato-dois-museus-interior-transmontano-governo-quer-livrar-2058232>), agora totalmente dispersos em modelos de gestão muito distintos, colocando assim em causa uma política nacional coerente para este importante setor.

Considera-se, também, que a proposta de criação da entidade Museus e Monumentos de Portugal E.P.E aprofunda a errada visão que vem de anteriores reformas, visto não encarar um museu e um monumento (castelos, fortalezas ou palácios) como entidades distintas e, por essa razão, com a necessidade de modelos de gestão diferenciados algo que, a nível internacional, é desde longa data assumido e expresso num conjunto substancial de cartas, normas e convenções e pela existência de duas relevantes entidades, o ICOMOS e o ICOM.

Analisando esta proposta, torna-se igualmente preocupante verificar que uma instituição que não abrange estruturas museológicas no todo nacional passe a assumir políticas públicas consignadas na lei como a execução da "Política Museológica Nacional" e da "Política de Conservação e Restauro do Património Cultural Móvel", o acompanhamento dos processos relativos ao comércio, à exportação, à expedição e à circulação de bens culturais, orientações setoriais, suspensão de trabalhos, instrução e aplicação de sanções, obrigações muito relevantes que competem ao Estado português e que agora são legadas.

Conclui-se, assim, que a estratégia apresentada pelo Governo, apesar de "aqui ou além" poder vir a apresentar melhorias em termos de gestão e eficácia, sobretudo porque ao longo dos últimos anos não existiu uma estratégia clara para o setor e investimentos destinados a travar o que já entrara em colapso, irá colocar em risco a coerência e a autoridade do Estado no que à política de salvaguarda do património cultural diz respeito.

### **A estratégia apresentada pelo Governo, apesar de "aqui ou além" poder vir a apresentar melhorias em termos de gestão e eficácia (...), irá colocar em risco a coerência e a autoridade do Estado no que à política de salvaguarda do património cultural diz respeito**

Num contexto em que a escassez de recursos é uma constante e em que a eficácia e a racionalização de serviços são imperiosas, não nos parece que uma política de dispersão de competências possa garantir a urgente melhoria das condições de salvaguarda, gestão e conservação do património cultural nacional.



*Abrir portas onde se erguem muros*

#### Siga-nos

- ✉ Newsletters
- 🔔 Alertas
- f Facebook
- 🐦 Twitter
- 📷 Instagram
- in LinkedIn
- 📺 Youtube
- 📡 RSS

#### Sobre

- Provedor do Leitor
- Ficha técnica
- Autores
- Contactos
- Estatuto editorial
- Livro de estilo
- Publicidade
- Ajuda

#### Serviços

- Aplicações
- Loja
- Meteorologia
- Imobiliário

#### Assinaturas

- Edição impressa
- Jogos
- Newsletters exclusivas
- Estante P